

TERMO DE REFERÊNCIA
Anúncio institucional no aniversário do Jornal do Commercio

Objeto: **Contratação de anúncio institucional no aniversário do Jornal do Commercio**
Processo SEI: **001.004404/2024-48**
Solicitação de compra no Sistema PE Integrado: **020001000012024000026**
Unidade Demandante: **Diretoria de Comunicação - DC**
Servidor responsável pela elaboração: **Nohab Santos Carvalho Rocha, mat. 1203**

1 JUSTIFICATIVA

1.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

Trata-se de raro momento em que o Tribunal adquire espaço em uma edição especial de um jornal de grande circulação (na data do aniversário deste) para a um só tempo, a exemplo do que fazem outros órgãos e instituições públicas e privadas nesta ocasião, reafirmar a importante parceria com os meios de comunicação, bem como, marcar a presença de sua marca institucional.

De fato, é a parceria com os veículos de comunicação que tem permitido ao Tribunal não apenas obter grande visibilidade em suas ações, o que pode ser facilmente verificado nos elevados valores correspondentes obtidos com mídia espontânea (não paga) incluindo muitas vezes matérias de capa nestes veículos, como também obter uma resposta sempre pronta e efetiva da mídia quando convocada pelo TCE-PE para coletivas e outros eventos de divulgação de assuntos de interesse da Sociedade.

Vale ressaltar que se trata de veiculação especial, oferecida pelo próprio veículo de comunicação que está aniversariando e em data específica (anual), fazendo com que o fornecimento seja naturalmente exclusivo e que os preços ofertados aos anunciantes pelas empresas homenageadas sejam específicos para a ocasião e previsivelmente distintos daqueles praticados em suas publicações diárias.

1.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Consoante disposto no art. 19, I, da Portaria Normativa TC nº 183/2022, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e para a

contratação de serviços, na fase de planejamento dos processos de contratação, e em especial, nas contratações de soluções consideradas inéditas no âmbito do TCE-PE.

No que tange à presente contratação, cumpre informar que o objeto trata-se de demanda de mínima complexidade, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento.

Nessa esteira, vale consignar que este Termo de Referência apresenta de forma suficientemente detalhada os elementos elencados no art. 20 da Portaria Normativa TC nº 183/2022, estabelecidos, de forma obrigatória para o ETP, dentre os quais se destacam: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa dos valores unitários e globais da contratação; justificativas para o parcelamento ou não da contratação; posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, a razoabilidade e a adequação da contratação; e demais elementos necessários à descrição completa do objeto.

Nessa senda, vale destacar entendimento expresso por parte da doutrina:

“No que diz respeito às soluções para apoio de operações, a priori não faz muito sentido falar em ETP no sentido que lhe atribuiu a Lei nº 14.133/21 (levantamento de soluções de mercado e análise de viabilidade). De fato, não há razão para se realizar levantamento de mercado e diante de soluções que são conhecidas pela organização e cujo suprimento é renovado anualmente”.

(Cox, Carlos Henrique Harper. Planejamento Operacional das Contratações Públicas conforme a Lei nº 14.133/2021. Ed. Juspodivm. São Paulo, pág. 134)

Por fim, registre-se que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público estão registradas no presente termo e nos demais documentos que compõem a instrução processual da fase preparatória.

2 OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviço de propaganda e publicidade, do tipo anúncio institucional, por ocasião do aniversário do periódico **Jornal do Commercio**, a ser veiculado no dia 3/4/2024, conforme especificações constantes deste documento.

2.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

O serviço de publicação de anúncio institucional se dará conforme detalhamento a seguir:

LOTE ÚNICO						
E-FISCO	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	FORNECI MENTO	OBSERVAÇÕES
238007-2	Anúncio em jornal	Anúncio - no Jornal do Commercio no dia de seu aniversário, 3/4/23, medindo 24,5cm x 9,8cm (¼ de página)	UN	1	Imediato	Atenção para a data de veiculação

3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação **está prevista** no Plano de Contratações Anual de 2024.

4 PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (SGFO)

A presente contratação **está prevista** no Planejamento Orçamentário (SGFO), na atividade 2007 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL e no insumo 4089 - SERVIÇO - COLUNA TCE EM JORNAIS.

5 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da presente contratação é o de **1.237,50 (mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

5.1 JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do preço da presente contratação, a exemplo do que sempre ocorre nas contratações semelhantes ocorridas em anos anteriores e por outros grandes jornais do estado, obteve-se a tabela de preços adotada pelo veículo de imprensa para publicações no dia de seu aniversário (anexa), e oferecida a todas as entidades, públicas e privadas, que buscam se fazer presentes nessa data comemorativa.

Além de ser um valor fixo para todos os contratantes, os preços constantes da tabela atual são exatamente os mesmos praticados no ano anterior e contratados pelo Tribunal para divulgação no aniversário do veículo em 2023. Assim sendo, o anúncio ora em contratação por este Tribunal, terá o mesmo valor do anúncio contratado por ocasião e motivo semelhante no ano de 2023, restando clara a economicidade da avença.

Para a presente contratação optou-se mais uma vez pelo tamanho “¼ de página”, que este ano corresponde a 24,5cm x 9,8cm, por ser a área mínima necessária para dar visibilidade suficiente à mensagem institucional do Tribunal.

Assim, como preço de referência da presente contratação tem-se o valor de R\$ 1.237,50 (mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

6 CONTRATAÇÃO

6.1 FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1.1 A Contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal 14.133/21.

6.1.2 A formalização se dará por meio da emissão da Nota de Empenho correspondente.

6.1.3 Para esta contratação, justifica-se a escolha da EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA, CNPJ n.º 10.798.130/0001-75, considerando que se trata de fornecedor exclusivo do objeto da presente contratação, conforme resta comprovado no Doc. SEI n.º 0281196.

6.2 RECEBIMENTO

- 6.2.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do(s) serviços(s) com as exigências estabelecidas neste termos.
- 6.2.2 O objeto será recebido definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e do TR, após conferência e verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados com a proposta apresentada, e sua consequente aceitação.
- 6.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21.
- 6.2.4 O objeto será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao contido neste termo, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados estando obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir e, se for o caso, refazer o serviço, às suas expensas, no total ou em parte, a se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.3 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Gerência de Jornalismo (GEJO) do CONTRATANTE OU comissão designada pelo CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

A Gerência de Jornalismo (GEJO) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação. O prazo mencionado será suspenso até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada anteriormente, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ OU CPF constante deste contrato.

Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tce.pe.gov.br), na aba [Cidadão/Envio de Nota Fiscal](#).

Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para

as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do [art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023](#).

Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

7.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.4.1 executar o serviço de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta e deste termo. Qualquer mudança no método de execução do serviço deve ser submetida previamente ao CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação;
- 7.4.2 cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 7.4.3 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- 7.4.4 Fornecer todas as informações solicitadas pelo Contratante acerca dos serviços;
- 7.4.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas aplicáveis às atividades contratadas.

7.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.5.1 receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Processo de Contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
- 7.5.2 efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- 7.5.3 acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 7.5.4 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5.5 emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O

CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

- 7.5.6 o CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.6 FISCALIZAÇÃO

- 7.6.1 Os serviços serão fiscalizados por servidor designado pela Diretoria de Comunicação e Gerência de Jornalismo, que realizará a aferição dos resultados previstos para os serviços contratados, monitorando o cumprimento das cláusulas avençadas e as providências tomadas para solução de problemas relativos à execução do objeto.

7.7 PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do art.155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 e Portaria Normativa do TCE-PE nº 10/2017, de 18 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 25 de abril de 2017.

8 INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar com a GLCD – Gerência de Licitações e Contratações Diretas do TCE/PE pelo endereço de e-mail: glcdl@tcepe.tc.gov.br.

NOHAB SANTOS CARVALHO ROCHA

Autor do Termo de Referência

LUIZ FELIPE CAVALCANTE DE CAMPOS

Aprovo - Diretor de Comunicação